



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Tramandaí

Secretaria da Fazenda -FMSS – Fundo Municipal de Seguridade Social
Necessidade: Contratação de empresa para realizar Processo de Implementação de Segregação da Massa e Estudo da Reforma da Previdência.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados, com profissional de notória especialização, para realização de Estudo Técnico Atuarial de Viabilidade de Segregação de Massas, compreendendo diagnóstico, elaboração e assessoramento no processo de aprovação junto à SPREV, como estratégia para o equacionamento do equilíbrio financeiro e atuarial e a elaboração de estudos de impacto atuarial decorrentes dos cenários da Reforma da Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município Tramandaí.

2- FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Para atender à demanda de contratação de serviços técnico-profissionais especializados de gestão atuarial, alguns pontos relevantes devem ser levados em consideração. A escolha de profissional de notória especialização é fundamental à realização do interesse público posto que, apesar de não se caracterizar como fornecedor único, o serviço demanda condições especiais:

a. Conhecimento Especializado em Ciência Atuarial: Os atuários devem ser profissionais especializados na análise e gerenciamento de riscos financeiros e atuariais. O profissional escolhido deve ter formação acadêmica continuada e conhecimento técnico específico em áreas como matemática financeira, estatística, demografia e economia, o que lhes permite compreender a complexidade dos cálculos atuariais e realizar projeções precisas sobre o comportamento dos fundos de previdência;

b. Entendimento das Normas e Regulamentações: O profissional atuário deve demonstrar profundo conhecimento das normas e regulamentações que regem os RPPS, incluindo a legislação previdenciária brasileira, as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência e outras normas técnicas aplicáveis. Isso garante que



os estudos atuariais sejam conduzidos em conformidade com as exigências legais e as melhores práticas do setor;

c. Análise Precisa e Objetiva: A expertise do atuário deve permitir realizar análises precisas e objetivas dos dados previdenciários, considerando uma ampla gama de variáveis e cenários. O uso de modelos matemáticos e estatísticos avançados para projetar o comportamento dos fundos de previdência ao longo do tempo, identificando tendências, riscos e oportunidades de melhoria é exigência legal;

d. Avaliação de Riscos e Oportunidades: O atuário deve ser capaz de avaliar os riscos financeiros e atuariais associados aos RPPS, bem como identificar oportunidades de otimização dos recursos previdenciários. Em decorrência de sua experiência, é capaz de propor recomendações estratégicas para mitigar esses riscos, ajustar as políticas de investimento e contribuição, e garantir a sustentabilidade financeira dos fundos de previdência a longo prazo;

e. Comunicação Técnica e Transparente: A comunicação técnica e transparente dos resultados dos estudos atuariais para os gestores dos RPPS, órgãos reguladores, servidores públicos e demais partes interessadas é mais um requisito fundamental. O atuário deve ser capaz de traduzir termos técnicos complexos em linguagem acessível, facilitando o entendimento e promovendo a transparência no processo decisório.

f. Atualização e aprendizado contínuo: Os atuários estão sujeitos a rigorosos padrões de qualificação profissional e ética, o que exige atualização contínua e aprendizado ao longo da carreira. O atuário escolhido deve participar de cursos, seminários e eventos especializados para se manter atualizado sobre tendências técnicas e práticas de gestão atuarial, garantindo a qualidade e a excelência dos serviços prestados, sendo recomendável que possuam produção acadêmica que reforce a expertise de atuação no campo da gestão de regime próprio de previdência social.

3- DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O principal objetivo do Regime Próprio de Previdência Social é assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos ativos,



aposentados e pensionistas. Para isso, é fundamental que o sistema previdenciário mantenha o equilíbrio financeiro e atuarial, isto é, que os recursos disponíveis sejam suficientes para cobrir os compromissos presentes e futuros. A gestão atuarial é responsável por analisar e projetar os fluxos de entrada e saída de recursos, ao longo do tempo, estimando as despesas previdenciárias futuras e recomendando as medidas atuariais necessárias ao equilíbrio das contas do fundo em compatibilidade com as condições orçamentárias e financeiras do Ente Federativo. A contratação de serviços técnicos especializados para a gestão atuarial dos fundos de previdência dos Regimes Próprios de Previdência Social é uma necessidade premente para garantir o cumprimento das exigências legais estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal n. 9.717/1998 e pela Portaria n. 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência. Os cálculos atuariais envolvem uma série de variáveis complexas, como taxas de mortalidade, taxa de rotatividade dos servidores, taxa de retorno dos investimentos, entre outras. Além disso, é necessário considerar cenários econômicos diversos e realizar projeções de longo prazo, além de demonstrar plena conformidade com as normas regulatórias. A experiência e competência técnica, além do conhecimento especializado são essenciais para realizar esses cálculos de maneira precisa e eficiente, garantindo a confiabilidade dos resultados. “O quadro de pessoal dos servidores municipais não se compõe de profissionais atuários, justificando-se a necessidade de contratação externa.”

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade de licitação art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa ou entidade especializada em atuária e gestão previdenciária, com notória especialização.

A Lei n. 14.133/2021, nos termos do art. 74, prevê que os serviços técnicos especializados, prestados por profissionais de notória especialização, enquadram-se no critério de inviabilidade de competição, de modo que a contratação deve ser direta respeitado os critérios do art. 72 da lei de licitações.

A inexigibilidade é o procedimento que melhor atende ao interesse público,



visto que, de outro modo, a realização de procedimento de escolha por licitação, resulta em disputas de fornecedores que, a despeito de não possuírem a mesma expertise, são nivelados pelo menor preço, em claro prejuízo aos princípios da escolha mais vantajosa ao interesse público. Importante ressaltar que a inviabilidade de competição, *in casu*, decorre não da ausência de pluralidade de alternativas, mas da ausência de objetividade na seleção, ante a atuação personalíssima de cada profissional (art. 74, II da Lei de Licitações).

Os serviços atuariais, por sua alta complexidade técnica, enquadram-se no conceito de serviços técnicos especializados. Do ponto de vista da técnica, submetida à mesma base de dados à análise de atuários distintos, os resultados apresentados serão substancialmente diferentes. Os critérios definidos pela legislação, em princípio, fazem parecer que os trabalhos seriam iguais: a mesma matriz de dados; o mesmo procedimento para geração das tabelas e arquivos; a mesma data focal, as mesmas tábuas biométricas, o mesmo método para apuração do passivo atuarial, por exemplo. Há, sem dúvida, uma primeira etapa dos trabalhos (apuração) que poderia ser avaliada por critérios objetivos.

Todavia, salvo melhor juízo, na segunda etapa (análise e projeções) reside a subjetividade dos serviços atuariais: a singularidade que deriva da produção intelectual do atuário e a marca pessoal que define o seu trabalho, pautado em sua notória especialização. Como exemplo dessa natureza singular, pode se destacar que o atuário: emite opinião sobre a base cadastral; sugere as premissas atuariais; propõe as hipóteses atuariais mais adequadas a cada caso; realiza estudos de adequação com foco prospectivo; analisa cenários financeiros econômicos e orçamentários; analisa as variáveis biométricas no caso concreto; examina e sugere alterações nos planos de benefícios; propõe as adequações no plano de custeio; propõe o método de financiamento; propõe, ou não, a segregação de massas; realiza estudo de comportamento histórico, tendências futuras e seus impactos para o acompanhamento do equilíbrio financeiro e atuarial dos fundos de previdência.

Assim, forçoso ressaltar que a inviabilidade de competição (característica da inexigibilidade) pode se manifestar mesmo quando existam vários profissionais aptos a prestar o serviço técnico especializado, visto que cada um se distingue por características marcadas pela subjetividade decorrente de sua experiência e



capacidade técnica (notória especialização).

A decisão discricionária, contudo, deve ser motivada, demonstrando-se, além dos requisitos objetivos (preço de mercado, impossibilidade de atender à demanda com equipe própria etc.), que o trabalho do profissional é reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratual.

Em análise às empresas que atuam no mercado de assessoria e consultoria em gestão atuarial destaca-se com relevantes predicados, a empresa Lumens Atuarial, conforme Dossiê de Notória Especialização (anexo a este Estudo Técnico Preliminar). Como se extrai do documento, a empresa atua, na atual conformação, há mais de 7 anos no mercado, embora seus profissionais tenham mais de 15 anos de atuação na área. A empresa mantém equipe fixa em 3 estados brasileiros (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais), possui cerca de 250 clientes, e atua na gestão atuarial de mais de 190 bilhões em passivo atuarial. Os serviços voltados ao RPPS têm como Diretor Técnico o atuário Guilherme Thadeu Lorenzi Walter que, junto com os demais sócios coordenam uma equipe de mais de 30 profissionais experientes em gestão atuarial. No mercado de previdência privada, colecionam clientes como Banco Santander, FUNCEF, OABPREV, Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, dentre outros. A Lumens Atuarial também foi responsável pelo primeiro estudo atuarial do Regime Geral de Previdência Social, o que, por si só, demonstra a notoriedade dos serviços prestados.

Conforme se destaca no quadro de equipe responsável, todos os profissionais são graduados e pós-graduados no campo da ciência atuarial e áreas afins. Além da robusta formação acadêmica, os integrantes da equipe atuam em cursos de capacitação, lecionam em Cursos de Pós-Graduação, atuando em orientação de monografias e dissertações, inclusive de integrantes do corpo técnico do Ministério da Previdência. A tabela de cursos e palestras ministradas é extensa e pode ser conferida no Dossiê de notória especialização anexo. Destacam-se, ainda, a proeminente produção de artigos técnicos em revistas e jornais balizados. A ampla lista de atestados de capacidade técnica abrange regimes próprios de todos os portes, inclusive de porte especial, deixando pacificado que os serviços prestados pela Lumens Atuarial são plenamente adequados à satisfação do interesse público enquadrando-se no conceito de serviços técnico-profissionais especializados a admitir

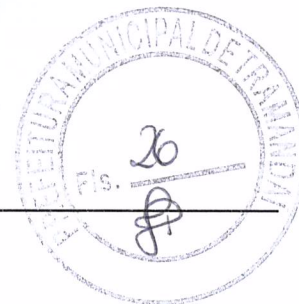


a contratação direta na modalidade de inexigibilidade prevista no art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Nesse sentido, considerando que os valores de honorários praticados pela empresa selecionada são compatíveis com os de mercado, fica ratificada a escolha discricionária da Administração pela contratação da Lumens Atuarial.

Diagnóstico do plano em sua estruturação atual

- Análise da consistência da base cadastral enviada, com envio de críticas até a referida base estar em condições satisfatórias para o desenvolvimento dos estudos atuariais;
- Análise da adequabilidade das hipóteses atuariais à realidade do RPPS, tendo em vistas as exigências da Portaria ME nº 1.467/2022, contemplando as hipóteses indicadas e suas respectivas justificativas técnicas, observando-se critérios de conservadorismo e prudência;
- Descrever o patrimônio existente conforme sua segmentação, analisando a rentabilidade nos últimos exercícios em comparação à meta atuarial vigente;
- Realização de cálculos atuariais, contemplando a apuração das Provisões Matemáticas e o resultado atuarial (superávit/déficit técnico) de acordo com o que preceitua a Portaria ME 1.467/2022;
- Apuração do resultado atuarial do plano de benefícios previdenciários, considerando hipóteses atuariais adequadas e sustentáveis no longo prazo;
- Apresentar balanço atuarial, demonstrando separadamente os resultados com geração atual e futura;
- Análise de sensibilidade dos resultados a alterações das hipóteses atuariais para, no mínimo, a taxa de juros;
- Estudos atuariais para reestruturação do atual plano de benefícios, observando-se diferentes regimes financeiros e métodos atuariais e consequente adequação do plano de custeio;
- Apresentar, observando-se as peculiaridades dos métodos atuariais, os custos anuais e o plano de custeio;
- Apresentar estatísticas da população coberta pelo plano avaliando suas influências sobre o resultado do plano;



- Elaborar fluxos atuariais;
- Analisar tais medidas conjuntamente à Receita Corrente Líquida do município para analisar a viabilidade de se instaurar o equilíbrio do plano, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- Em caso de inviabilidade atestada pelo Ente Federativo, elaborar estudos de implementação de Segregação da Massa.

Estudos de implementação de Segregação da Massa

- Avaliar o plano único considerando todos os benefícios em regime de capitalização com métodos e hipóteses atuariais conservadoras, observando-se o longo prazo, principalmente quanto à taxa de juros e à sobrevivência;
- Demonstrar o déficit atuarial total, observando-se esses critérios;
- Elaborar estudos para modelagem de cenários ótimos de Segregação da Massa de segurados do RPPS, observando-se as disposições da Portaria ME nº 1.467/2022;
- Comparar os cenários de forma a identificar aquele que contemple fluxos de aportes complementares para o Plano Financeiro mais compatíveis com a capacidade financeira e orçamentária do Ente Federativa no longo prazo;
- Identificar o cenário que melhor atenda ao princípio constitucional da eficiência e da economicidade e aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, na aplicação do dinheiro público;
- Elaborar fluxos atuariais para os Planos Financeiro e Previdenciário, em valor presente e em valor futuro, para geração de atuais servidores e para geração de futuros servidores, contemplando separadamente: Contribuições Normais de servidores ativos, inativos e do ente federativo, Contribuições Suplementares, Parcelamentos, Compensação Previdenciária, Despesas previstas com cada um dos benefícios cobertos pelo plano, separadamente;
- Elaborar projeções para estimar a folha de remuneração dos servidores dos planos Financeiro e Previdenciário, observando-se neste último a geração atual e futura;



- Considerar os fluxos realizados, as projeções de Receita Corrente Líquida elaboradas pela Prefeitura, para efetuar uma avaliação entre as despesas e a capacidade financeira do município;
- Comparar os resultados da Segregação da Massa proposta aos resultados apurados considerando o plano em sua estruturação atual; e
- Apresentar, por meio de Parecer Atuarial, as conclusões técnicas que permitam ao Ente Federativo avaliar as medidas a serem adotadas.

Assessoria técnica na aprovação da segregação de massas junto à SPREV:

- Assessoria técnica para elaboração de legislação referente à Segregação de Massas;
- Assessoria para a elaboração de documento pelo Ente Federativo justificando à Secretaria de Previdência (SPREV) a opção pela segregação de massas, visando demonstrar a viabilidade orçamentária e financeira de tal medida, por meio dos fluxos de receitas e despesas do plano financeiro e do plano previdenciário;
- Assessoria técnica para elaboração de arquivos e fluxos exigidos pela SPREV para aprovação da segregação de massas;
- Assistência técnica para acompanhamento do processo de implantação da segregação de massas junto à Secretaria de Previdência (SPREV);
- Nota Técnica Atuarial para Segregação de Massas junto à Secretaria de Previdência (SPREV);
- Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA dos planos Financeiro e Previdenciário, para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência (SPREV);
- Participação em até um total de 2 (duas) reuniões locais para discussão prévia / apresentação técnica acerca do processo de segregação de massas, podendo ser, uma destas, uma apresentação dos aspectos financeiros e atuariais da segregação de massas aos representantes da Câmara Municipal, se necessário;
- Participação por videoconferência, caso necessário, para explicação técnica junto aos representantes da Secretaria de Previdência (SPREV), caso seja necessário.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto está previsto nos itens 2, 3 e 4, deste Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o servidor Agnaldo Scheffer dos Santos e o responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Roseimar Nunes dos Santos.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a liquidação do respectivo recibo emitida pelo proprietário, devidamente recebido, carimbado e assinado pelo Secretário da Fazenda.

O fiscal do contrato ou o gestor do contrato realizarão o recebimento do objeto ou das etapas de objeto, emitindo o ateste ou recibo de serviço prestado.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste ou recibo, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/202.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data



de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133 de 2021 e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indicou a contratação direta por inexigibilidade da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao ETP, por ser esta escolha adequada à plena satisfação dos interesses públicos envolvidos, em especial, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tramandaí.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os Serviços referentes à implementação de Segregação de Massa totalizam um valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) pagos em 10 parcelas mensais de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e os Serviços referentes ao Estudo da Reforma da Previdência totalizam um valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) pagos em 10 parcelas mensais de R\$800,00 (oitocentos reais). Ambos os serviços somados ficam R\$103.000,00 (cento e três mil reais).

ESCOPO	VALOR GLOBAL	FORMA DE PAGAMENTO
Serviços referentes à implementação de Segregação de Massa.	R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)	R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais em 10 parcelas.
Serviços referentes ao Estudo da Reforma da Previdência.	R\$8.000,00 (oito mil reais)	R\$800,00 (oitocentos reais) mensais Em 10 parcelas



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

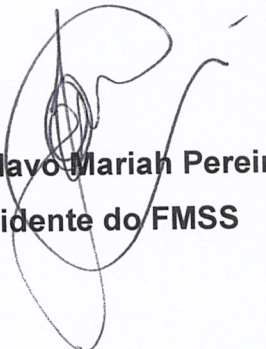
16 – Fundo de Seguridade Social

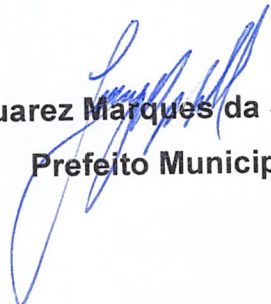
160109.272.0123.2157 MANUTENÇÃO DO FMSS

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – 9197

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Tramandaí, 08 de julho de 2025


Jorge Olavo Mariah Pereira
Presidente do FMSS


Juarez Marques da Silva
Prefeito Municipal